



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**PROJETO BÁSICO**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- 1.2. Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações;
- 1.3. Medida Provisória Nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021.

**1.A. JUSTIFICATIVA LEGAL:**

Considerando a Medida Provisória No 1.026 de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, vejamos o Art. 2º da referida Medida Provisória:

*"Fica a administração pública direta e indireta autorizada a celebrar contratos ou outros instrumentos congêneres, com dispensa de licitação, para:*

...

*II - a contratação de bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária, treinamentos e outros bens e serviços necessários a implementação da vacinação contra a covid-19."*

Considerando ainda, a grave situação da pandemia da Covid-19 no Estado de Roraima que, conforme o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Saúde de 17 de janeiro de 2021 destaca 154.422 casos notificados, 71.065 casos confirmados, 811 óbitos por Covid-19, estando o Estado de Roraima em situação de estado de calamidade pública aprovado pelo Decreto Estadual nº 28.653-E, prorrogado por mais 60 dias em 15 de dezembro de 2020. Muito esforço e recursos foram despendidos no combate à Covid-19 e neste momento é necessário utilizar recursos que melhorem a gestão e o controle, a não realização de um eficiente monitoramento contínuo e gestão no combate à Covid-19 comprometerão a continuidade dos serviços prestados pela SESA/RR (Secretaria de Estado de Saúde de Roraima), que é primar pela saúde pública, entende-se caracterizada a natureza emergencial dos serviços que serão descritos neste PROJETO BÁSICO, ensejando-se o artigo 24, IV c/c art. 26, caput e parágrafo único da Lei 8.666/93:

*"Art. 24, – É dispensável a licitação”:*

*I -...; IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

*".. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).*

**1.B. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

Com o objetivo de aumentar a capacidade de gestão, resposta e prestação de contas do Governo do Estado de Roraima na gestão do combate à Covid-19, a empresa fornecedora deverá oferecer no mínimo:

- a) Possibilitar a Gestão por indicadores no combate à Covid-19;
- b) Organizar o inventário de ativos (hoje estruturados em diversos repositórios, o que causa perda de produtividade e erros) necessários no combate à Covid-19, como: Unidades de Saúde, leitos, medicamentos, pessoas, logística, veículos etc;
- c) Integrar sistemas da SESAU, DATASUS ou dados não estruturados relevantes no combate à Covid-19, considerando que hoje as informações estão distribuídas em diferentes repositórios;
- d) Aumentar a capacidade de gestão e a visão situacional das ações de combate a Covid-19, a partir do acesso facilitado às informações presentes em diversos bancos de dados;
- e) Aumentar a eficiência da comunicação a partir da melhoria do canal de recepção de informações de servidores, parceiros e da população relativas ao combate à Covid-19;
- f) Organizar a troca de mensagens por ferramentas populares de trocas de mensagens como e-mail, WhatsApp e telegram;
- g) Implementar um painel de visualização e transparência com gráficos, mapas, estatísticas e alertas;
- h) Implementar um fluxo de informação para acompanhar e monitorar as ações e comandos decorrentes da análise do andamento das ações de combate à Covid-19;
- i) Organizar as imagens das mais de 500 câmeras existentes;
- j) Aumentar a capacidade de controle e prestação de contas da SESAU/RR.

Com esses parâmetros a SESAU/RR poderá atender às necessidades da população fornecendo um conjunto de informações organizadas, vindas de fontes diferentes (governo federal, estadual, prefeituras e privados) e que, a partir deste projeto facilitarão o entendimento, o planejamento, a gestão e a fiscalização.

## 2. OBJETO:

**2.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, configuração, integração, treinamento e operação assistida de sistema informatizado, na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service) para a SESAU por 06 (seis) meses, para implantação do projeto de **Monitoramento e Gestão no Combate à Covid-19**, compreendendo os seguintes componentes: Organização das informações da SESAU (**Recurso Inventário**); Integração de informações originadas em bancos de dados da SESAU, das prefeituras e do Governo Federal (**Recurso Integrador**); Painel de monitoramento e visualização com gráficos, tabelas, mapas e alarmes (**Recurso Visualização**); Workflow para tratamento das atividades (**Recurso Workflow**) e integração com mensagens por Whatsapp e Telegram (**Recurso Integração com Canais de Comunicação**).

## 3. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
<b>Software de Monitoramento e Gestão no Combate à Covid-19</b>			
1	Recurso Inventário	Mês	6
2	Recurso Integrador	Mês	6
3	Recurso Visualização	Mês	6
4	Recurso Workflow	Mês	6
5	Recurso Integração com Canais de Comunicação	Mês	6

<b>Implantação do Monitoramento e Gestão no Combate à Covid-19</b>			
6	Serviço de implantação e configuração do software	Horas	320
7	Serviço de integração de sistemas	Horas	240
8	Treinamento com transferência de conhecimento	Turma	2
9	Operação Assistida 8 horas/dia x 7 dias/semana x 2 profissionais x 6 meses (conforme Anexo IV - Planilha de Custos)	Horas	2880

#### **4. RESULTADOS ESPERADOS:**

**4.1.** Organizar os inventários existentes, hoje dispersos em sistemas, planilhas, sites e papel, em uma única fonte: Pessoas, Unidades de Saúde, Recursos (leitos, medicamentos, ...), Atores relevantes (Escolas, Municípios, Forças Armadas, ...), etc.

**4.2.** Cadastrar as pessoas (respeitando a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) que participam do processo: Secretaria de Saúde RR, Governo do Estado, Governo Federal e Municipais, Cidadãos (CPF, CNS) etc.

**4.3.** Integrar as informações aos canais de comunicação existentes: Mensagens Instantâneas, e-mail, SMS, texto, som, vídeo, latitude e longitude, câmeras.

**4.4.** Integrar com sistemas e fontes de informação: Sistemas Datasus, Sistemas da SESAU, Câmeras existentes, Planilhas, dados não estruturados, outros sistemas.

**4.5.** Implementar a visualização de Alertas, Estatísticas, Mapas, Indicadores, Relatórios etc.

**4.6.** Disponibilizar as informações e alertas por meio de dispositivos móveis com controle de acesso e segurança.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**5.1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, configuração, integração, treinamento e operação assistida de sistema informatizado, na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service) para a SESAU por 6 (seis) meses, para implantação do projeto de Monitoramento e Gestão no Combate à Covid-19, compreendendo os seguintes componentes: Organização das informações da SESAU (Recurso Inventário); Integração de informações originadas em bancos de dados da SESAU, das prefeituras e do Governo Federal (Recurso Integrador); Painel de monitoramento e visualização com gráficos, tabelas, mapas e alarmes (Recurso Visualização); Workflow para tratamento das atividades (Recurso Workflow) e integração com mensagens por WhatsApp e Telegram (Recurso Integração com Canais de Comunicação).

##### **5.1.1. RECURSOS NÃO FUNCIONAIS:**

**5.1.1.1.** O sistema deve ser fornecido em ambiente integrado em nuvem em modelo de licenciamento SaaS – Software como Serviço, sem a necessidade de utilizar recursos computacionais ou datacenter do Governo do Estado de Roraima, mantendo integração com o LDAP do Governo do Estado de Roraima e implementando controle de acesso e segregação de informações.

**5.1.1.2.** Suportar qualquer número de estações de operação cliente, limitado apenas pelo hardware e pela largura de banda de comunicação e número de usuários concorrentes contratados.

**5.1.1.3.** Estar disponível para até 200 usuários simultâneos via web e um número de usuários via sistemas de mensagem instantânea (whatsapp e outros) limitado a 10% da população do estado de Roraima.

**5.1.1.4.** Deverá ser multi tenant, possibilitando o trabalho em conjunto de diferentes órgãos e permitindo hierarquização;

**5.1.1.5.** Possuir controle de acesso com login único, integração com LDAP, perfis e segregação de funções;

**5.1.1.6.** Possuir auditoria e logs de todas as operações realizadas, com acesso exclusivo de auditoria;

**5.1.1.7.** Todas as interfaces homem-máquina e manuais devem ser disponibilizadas na língua portuguesa.

**5.1.1.8.** O sistema deve possuir padrão homogêneo de interface gráfica em todos os seus constituintes acessados via browser web, sem necessidade de plug-ins ou sistemas adicionais;

- 5.1.1.9.** Os sistemas devem apresentar interface web customizável às necessidades do usuário, baseado num mapa geográfico do estado de Roraima, sobre os quais são visualizados os equipamentos de governo e os eventos de interesse em tempo próximo ao real;
- 5.1.1.10.** Os recursos dos sistemas devem funcionar como entidade autônoma e independente, operando em conjunto integrado com os demais sistemas e módulos que compõem a oferta;
- 5.1.1.11.** O sistema deve ser capaz de integrar informações tanto para receber informações externas como para exportar dados consolidados e tratados, inclusive objetos espaciais e geográficos e funções GIS;
- 5.1.1.12.** A CONTRATADA se obriga a entregar toda a documentação pertinente ao cumprimento dos entregáveis que são alvo desta contratação, incluindo o projeto detalhado da solução; manuais de instalação, configuração e testes integrados; documentação de apoio pertinente ao desenvolvimento; atas de reunião; cronogramas; relatórios técnicos e outros documentos que se fizerem necessários ou que forem solicitados;
- 5.1.1.13.** Os sistemas e recursos devem possuir gerenciamento centralizado com interface web, permitindo a sua configuração e parametrização por um usuário a partir de um browser padrão web.
- 5.1.1.14.** O controle de acesso é o responsável pelo cadastro de perfis de usuários e clientes e suas credenciais de acesso:
- 5.1.1.14.1** O sistema deverá prover serviços de controle de acesso ao sistema, possibilitando a criação de diferentes perfis de usuário e de acesso, controlando quais informações e as funcionalidades que cada usuário poderá visualizar ou alterar.
- 5.1.1.14.2.** Deve permitir integração com bases de usuários definidas armazenadas com acesso provido pelos seguintes protocolos, componentes de software ou serviços:
- 5.1.1.14.2.1.** LDAP ou componente customizado da CONTRATANTE.
- 5.1.1.14.2.2.** O sistema deve prover uma configuração padrão de regras e direitos para uma série de tipos de usuários variando desde o administrador do sistema até usuários básicos, organizados em grupos de usuários.
- 5.1.1.14.2.3.** O sistema deve prover um mecanismo de criar novos tipos de usuários e atribuir direitos específicos e autoridades para os usuários novos criados.
- 5.1.1.14.2.4.** O sistema deve prover um mecanismo para alterar os direitos associados aos tipos de usuários.
- 5.1.1.14.2.5.** O sistema deve prover um mecanismo para associar usuários específicos do sistema com ou mais tipos de usuários.
- 5.1.1.14.2.6.** Permitir definição de perfis de usuários com diferentes níveis de acesso ao sistema: visualizador (apenas leitura), atendentes, supervisores e pessoal distribuído em campo com equipamentos móveis.
- 5.1.1.14.2.7.** Permitir o registro da unidade no sistema, através do login do usuário, com as características associadas.
- 5.1.1.14.2.8.** Permitir listar e localizar usuários a partir de seu registro, nome completo ou área de atualização, com indicação se está logado ou não, assim como as informações sobre o equipamento remoto utilizado para acesso (ex: desktop, ou mobile).
- 5.1.1.14.2.9.** Deve permitir que administradores e supervisores especifiquem que informações e ocorrências serão acessíveis e visualizadas pelos usuários pertencentes às suas áreas de responsabilidade.
- 5.1.1.14.2.10.** Deve permitir funcionalidades de bloqueio de acesso, expiração de senhas e controle da sua complexidade, na forma de quantidade mínima de caracteres que não sejam letras e números, quantidade mínima de letras maiúsculas e minúsculas, e quantidade mínima de numerais que devem estar presentes na senha de acesso.
- 5.1.1.14.2.11.** Deve permitir o cadastro de parceiros como pontos de contato para o envio de mensagens via Recurso de Integrador.
- 5.1.1.14.2.12.** O sistema deve permitir integração com terceiros via Recurso Integrador.
- 5.1.1.15.** O Recurso de Auditoria e Logs será o repositório principal das informações sobre acessos ao sistema, delegação de responsabilidades e os dados de desempenho e de operações de todo o conjunto.
- 5.1.1.15.1** Os registros de log devem ser armazenados em tabelas de banco de dados, de modo que possam ser lidas por ferramentas de Relatório, não possam ser modificadas e sejam disponibilizadas para o acompanhamento dos administradores.
- 5.1.1.15.2** Deve permitir a geração de relatórios básicos e a pesquisa por palavras-chave e por usuários e sistemas, tanto na forma de remetentes como de destinatários.
- 5.1.1.15.3** O acesso será definido pelo administrador, e, para tal, será integrado ao Modulo de Controle de Acesso.

## **5.1.2. RECURSOS FUNCIONAIS:**

**5.1.2.1.** Organização das informações dos equipamentos de governo e seus responsáveis (Recurso Inventário) – é o recurso que integra as informações necessárias para o Monitoramento e Gestão no Combate à Covid-19, que serão

integradas as informações da SESAU/RR.

**5.1.2.1.1** Unidades de saúde (federais, estaduais, municipais, privadas), equipamentos, veículos, equipes; recursos (leitos, medicamentos etc.); postos de vacinação; postos de testes e exames; atores relevantes (Municípios, Escolas, Forças Armadas etc.).

**5.1.2.2.** Integração de informações originadas em bancos de dados do Governo de Roraima, das prefeituras e do Governo Federal (Recurso Integrador) – é o recurso que faz a ligação entre as diversas bases de dados que possuem dados sobre os serviços do Governo Federal, Estadual e as prefeituras do estado de Roraima como por exemplo:

**5.1.2.2.1.** Sistemas Datasus, sistemas da SESAU/RR, câmeras existentes, planilhas eletrônicas, dados não estruturados, outros sistemas.

**5.1.2.3.** Painel de monitoramento e visualização com gráficos, tabelas, mapas e alarmes (Recurso Visualização) – é o recurso que apresenta as informações por meio de gráficos, tabelas, mapas e alarmes, com visualização personalizada conforme o acesso, também deve permitir o encaminhamento de ações utilizando o Recurso Workflow. A partir do Recurso Visualização serão apresentadas informações como:

**5.1.2.3.1.** Gestão de Ativos e visualização no mapa com cores conforme a criticidade; estatísticas; visualização de ocorrências; monitoramento de GPS; visualização de câmeras; gestão de mensagens instantâneas; alertas; relatórios.

**5.1.2.4.** Workflow para tratamento das atividades (Recurso Workflow) – é o recurso que recebe e compartilha as ocorrências e não-conformidades vindas dos Recursos Integração, e Mensagem Instantânea, a partir daí são gerados fluxos e os resultados são apresentados no Recurso Visualização.

**5.1.2.5.** Integração com mensagens eletrônicas (Recurso Integração com Canais de Comunicação) – é o recurso que integra os demais recursos.

**5.1.2.5.1.** Integração com mensagens eletrônicas, como: WhatsApp, Telegram, E-mail, SMS; texto, som, vídeo, latitude e longitude, câmeras etc.

### **5.1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS RECURSOS FUNCIONAIS:**

**5.1.3.1.** Organização das informações dos equipamentos de governo e seus responsáveis (Recurso Inventário).

**5.1.3.1.1.** As informações de ativos devem possuir como campos mínimos: Nome e informações cadastrais; Estrutura hierárquica; Localização geográfica (com acompanhamento de GPS caso seja um ativo móvel como por exemplo uma viatura); Responsável com login nos sistemas da SESAU/RR e canal de contato por e-mail e contato por mensagem instantânea (WhatsApp ou Telegram); Identificador padronizado para integração com as informações dos governos federal e prefeituras.

**5.1.3.1.2.** O Recurso Inventário deve ter fim de rastrear a localização, bem como monitorar os ativos de uma organização.

**5.1.3.1.3.** Deve possuir funcionalidade para gestão mínima de pessoal e equipes, cujo acionamento seja necessário como resposta a alguma ocorrência.

**5.1.3.1.4.** Deve possuir as seguintes funcionalidades básicas para ativos: Administração de todos os tipos de ativos; Informação se o ativo está disponível para uso imediato ou não; Processo do tipo workflow para a disponibilidade de ativos; Controle de alteração de registros de ativos; Controle da localização do ativo com a sua posição georreferenciada; Organizar as localizações de forma hierárquica; Controle de ações corretivas e gestão de problemas; Administração de incidentes.

**5.1.3.1.5.** Deve permitir definição e manutenção de características das unidades (equipe, viatura, tipo, equipamentos etc.).

**5.1.3.1.6.** Possibilitar classificação dinâmica de unidades, de acordo com os itens atribuídos, que definirão, inclusive, o formato de apresentação em mapas;

**5.1.3.1.7.** Permitir que os tipos de ocorrências estejam disponíveis através de cadastro prévio por meio do Recurso Workflow.

**5.1.3.1.8.** A solução deve possuir uma interface administrativa que possibilite realizar uma carga inicial de todo o inventário de ativos e pessoal, fornecido pelas organizações, a serem gerenciados pelo Recurso Integrador, bem como elementos georreferenciados estáticos.

**5.1.3.1.9.** A solução deverá permitir a criação de interfaces, via Recurso Visualização, para disponibilizar o acesso desses dados aos outros sistemas integrantes do Monitoramento e Gestão de Combate à Covid-19.

**5.1.3.1.10.** Além da posição geográfica também deverão ser fornecidas informações complementares desses elementos, por exemplo: identificação, situação atual (exemplo: disponível, em atendimento, inativo), entre outras.

**5.1.3.1.11.** As informações de elementos georreferenciados recebidas deverão ser enviadas para o sistema para acesso aos demais Recursos integrados.

**5.1.3.1.12.** A solução permitirá a gestão de recursos, com o devido cadastramento de ativos (recursos) e possibilidade de cadastramento e acompanhamento de pessoal alocado as ocorrências;

- 5.1.3.1.13.** A solução disponibilizará, para extração, relatórios gerenciais e analíticos que contenham os dados de um determinado evento ou comparativos de um ou mais eventos, incluindo gráficos.
- 5.1.3.2.** Integração de informações originadas em bancos de dados do Governo do Estado de Roraima, das prefeituras e do Governo Federal (Recurso Integrador).
- 5.1.3.2.1.** Deve permitir nativamente o acesso de dados via web services de acordo com padrões existentes de troca de mensagens como SOAP em protocolo HTTP e HTTPS.
- 5.1.3.2.2.** Permitir o envio de mensagens de dados a usuários de equipamentos integrados, logados ou não, com textos pré-formatados, livres ou com base em uma ocorrência selecionada, mantendo o histórico de textos e datas em que as mensagens foram enviadas.
- 5.1.3.2.3.** O sistema deve permitir a criação de canais para troca mensagens entre órgãos, clientes e parceiros devidamente autorizados.
- 5.1.3.2.4.** O Recurso Integrador deve dar suporte às operações do Monitoramento e Gestão do Combate à Covid-19, permitindo a troca de informações e inteligência, seguindo o fluxo definido nos Recurso Workflow, devendo também dar suporte à geração dos relatórios e informes do ritmo diário e promover a interoperabilidade entre diferentes organizações a partir de uma estrutura flexível e rápida de disseminação de informações.
- 5.1.3.2.5.** Permitir o desenvolvimento de conectores de software para integração com sistemas legados ou de organizações externas, perfeitamente integradas aos demais Recursos e, em especial ao Recurso Workflow.
- 5.1.3.2.6.** Deve permitir a integração do Monitoramento e Gestão do Combate à Covid-19 com sistemas, interfaces e bases de dados externas, tais como: Sistemas de georreferenciamento e map servers; Bases de conhecimento nacionais e regionais; Arquivos texto; Arquivos XML; Arquivos de imagens (JPG, TIFF/GeoTIFF, BMP, PNG); Arquivos de áudio; Arquivos ESRI shape, KML, Google Earth; Bancos de dados relacionais Oracle, SQL Server, Sybase, DB2, PostgreSQL e MySQL; Soluções de ETL; Web services (POST/GET/REST/SOAP) em protocolos HTTP e HTTPS; Planilhas eletrônicas (.xls, .xlsx, .ods) e documentos (.doc, .docx, .odf, .pdf).
- 5.1.3.2.7.** As integrações acima devem ser feitas sob demanda mediante o uso dos serviços.
- 5.1.3.2.8.** Deve permitir a captura automática e pré-agendada de informações em sistemas externos.
- 5.1.3.2.9.** O Recurso Integrador deve possibilitar ao Monitoramento e Gestão do Combate à Covid-19 a utilização de informações disponibilizadas, bem como permitir o seu armazenamento para posterior análise, evitando registros duplicados.
- 5.1.3.2.10.** Possibilitar o versionamento de extrações e tratamento de dados, permitindo a criação de históricos e a extração de relatórios via Recurso Visualização.
- 5.1.3.2.11.** A solução deve permitir a interação das operações dos diversos sistemas integrados, desta forma, permitindo ao usuário a análise de informações geradas pelos diversos sistemas de forma única.
- 5.1.3.2.12.** Deve permitir integração com o Recurso Visualização e demais recursos, permitindo, por exemplo, a visualização pelo usuário de câmeras de vídeo associadas a uma ocorrência.
- 5.1.3.2.13.** Deve permitir a inclusão manual e a captura automática de informações que viabilizam a identificação e a localização geográfica das ocorrências, possibilitando a visualização destas informações pelo Recurso Visualização.
- 5.1.3.2.14.** Deve permitir nativamente o acesso de dados via web services de acordo com padrões existentes de troca de mensagens como SOAP em protocolo HTTP e HTTPS.
- 5.1.3.2.15.** A solução deve possibilitar acesso para análise automática de fontes de informações como sites pessoais, de instituições, de organizações, de redes sociais, de notícias da mídia.
- 5.1.3.2.16.** A solução deve ser capaz de utilizar bibliotecas externas e específicas para extração das informações na Internet, devendo, no entanto, prover uma camada de abstração às chamadas de funções e métodos, de forma a permitir a troca destas bibliotecas com um mínimo de esforço de programação.
- 5.1.3.2.17.** Se utilizados, o fornecimento de bibliotecas e gateways externos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.3.2.18.** A CONTRATADA deve prover a programação inicial dos sistemas de coleta, que deve ser configurável pelos usuários.
- 5.1.3.2.19.** A solução deve garantir o armazenamento do histórico dos termos e citações monitorados automaticamente pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados interno, integrado ao Recurso Visualização.
- 5.1.3.2.20.** A solução deve possibilitar a consulta de informações capturadas de forma manual ou automática por filtros, considerando no mínimo: Assunto, Público, Mídia, Data da publicação e Palavra-chave.
- 5.1.3.2.21.** A solução deve gerar relatórios com os dados coletados no monitoramento a qualquer tempo.
- 5.1.3.2.22.** Os relatórios da solução deverão trazer como resultados as informações minimamente identificadas pelas

categorias de filtro existentes.

**5.1.3.2.23.** Possibilitar na geração dos relatórios a especificação de período-base e o assunto relativos aos eventos, problemas e situações ocorridas.

**5.1.3.2.24.** Possibilitar o envio de informações em tempo real via Recurso Visualização, para públicos pré-selecionados, ou através de página web.

**5.1.3.2.25.** No caso de envio para página web, este poderá ser efetuado via serviços FTP, webservice ou similares, através do uso do Recurso Integrador.

**5.1.3.2.26.** A solução deve gerar relatórios com gráficos que permitam uma rápida avaliação do volume de informações monitoradas, mídias identificadas, assuntos, entre outros.

**5.1.3.2.27.** A solução deve disponibilizar o recurso de exportação de dados em diversos formatos, como por exemplo: CSV, XLS, TXT, HTML, PDF, XML.

**5.1.3.2.28.** Deve existir um recurso para controle de conteúdo monitorado para inclusão, alteração ou exclusão de assuntos, temas, palavras-chave, mídias, informações monitoradas, entre outros. A inclusão ou a alteração de palavras-chave e termos de clipping deve ser funcionalidade disponível, e as alterações realizadas devem ser refletidas em tempo real nos mecanismos de monitoração automática.

**5.1.3.2.29.** A solução deverá oferecer telas customizáveis, indicando de qual fonte está sendo extraída a mensagem, possibilitando identificar, se tecnicamente viável, o usuário que está publicando a mensagem (post), de modo que caso o usuário não seja identificado, a solução deve permitir o cadastramento do novo usuário a partir da mesma tela de agente.

**5.1.3.2.30.** Solução de sistema de vídeo segurança multiusuário e multi-site, devendo suportar integrações com sistemas de gravação e visualização de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, desde que suportado pelo fabricante dos equipamentos, via SDK ou funcionalidade específica para tal.

**5.1.3.2.31.** Deve prover interface entre as câmeras remotas e o Recurso Visualização.

**5.1.3.3.** Painel de monitoramento e visualização com gráficos, tabelas, mapas e alarmes (Recurso Visualização).

**5.1.3.3.1.** Deve possuir a capacidade de trabalhar de modo integrado a uma base de dados cartográfica.

**5.1.3.3.2.** Um ícone representativo da ocorrência deverá ser exibido no mapa via Recurso Visualização.

**5.1.3.3.3.** O Recurso Workflow deve permitir visualizar a situação, o andamento e o status de cada atividade em mapa e dashboards.

**5.1.3.3.4.** Deverá ser possível iniciar as atividades / workflows tendo como base um evento criado de forma manual através da interface ou via integração com um sistema externo, via Recurso Integrador.

**5.1.3.3.5.** Recurso Visualização deverá prover serviços de apresentação, publicação de mapas vetoriais, imagens ortoretificadas, serviços de dados cartográficos Web e pontos de interesse, bem como prover funções relacionadas a manipulação e edição de dados espaciais em ambiente Web, além da execução de anotações (Desenhos) temporárias sobre o mapa.

**5.1.3.3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer uma base cartográfica de eixos de logradouros de todo o estado de Roraima, que possibilite a execução das seguintes operações: Localização de logradouros por nome e endereços.

**5.1.3.3.7.** O Recurso deve permitir a construção de mapa do estado de Roraima para ver onde as ocorrências estão localizadas e para controlar quais categorias de ocorrências são mostradas.

**5.1.3.3.8.** Deve fornecer uma representação visual dos eventos em um mapa que permita a identificação de padrões do local, conflitos e outros problemas com informações provenientes de outros Recursos e sistemas.

**5.1.3.3.9.** Deverá possuir duas interfaces interativas: Um mapa da região geográfica fornecendo informações sobre o local do evento; Um formulário de entrada que permita selecionar quais categorias de ocorrências serão mostradas no mapa.

**5.1.3.3.10.** O mapa deverá mostrar todos os eventos que são relevantes, usando os valores de latitude e longitude, especificados no registro de eventos para mostrar a localização do evento no formulário na forma de um ícone ou imagem determinada pelo usuário.

**5.1.3.3.11.** O mapa deverá ser atualizado conforme novas ocorrências são inseridas no sistema, sujeitas a quaisquer filtros configurados para limitar as categorias mostradas. Deverá ser possível exibir uma descrição do evento clicando no marcador do evento no mapa. As categorias de evento exibidas no mapa poderão ser alteradas com base na seleção de formulário de filtro.

**5.1.3.3.12.** Deverá ser possível focar na categoria do evento que se deseja analisar, utilizando o filtro para ocultar as categorias de evento que não sejam necessárias.

**5.1.3.3.13.** O mapa deverá responder para qualquer nova seleção de categoria enviada a partir do formulário de filtro. Quando uma solicitação for enviada, a janela do mapa deverá ser atualizada e apenas os locais de eventos da categoria

selecionada serão plotados no mapa e visualizados na tela do usuário por intermédio do Recurso Visualização.

**5.1.3.3.14.** Deverá ser possível focar nos eventos individuais que se deseja analisar marcando caixas de seleção de eventos. Esses eventos serão, então, destacados no mapa.

**5.1.3.3.15.** O mapa deverá representar o local de um evento com um dos seguintes tipos de marcador: Ícone, que identifica a localização de um evento no mapa com um ícone exclusivo para cada categoria; Polígono, uma estrutura de tópicos no mapa da área associada a um evento.

**5.1.3.3.16.** O ícone e o nome da categoria deverão estar inclusos nos detalhes sobre a ocorrência.

**5.1.3.3.17.** A plataforma integrada de Georreferenciamento deverá permitir ao Recurso Visualização as seguintes funcionalidades de navegação de mapas: aproximar (Zoom in), afastar (Zoom out) e centralizar no espaço disponível, janela (Zoom window); arrastar e deslocar; uso de unidades de medidas configuráveis; apresentação de coordenadas fornecidas de acordo com a localização do cursor do mouse; símbolos que diferenciem eventos e recursos / entidades representadas no mapa; capacidade de fazer anotações temporárias no mapa incluindo pontos, retas, polígonos e suas respectivas legendas.

**5.1.3.3.18.** A solução deve disponibilizar funções de geocoding e geocoding reverso. As ocorrências serão cadastradas sempre com um endereço válido (Nome do logradouro e numeração exata ou aproximada) e o sistema deverá georreferenciar este endereço (Por métodos de Geocodificação ou Address Match) e o sistema deverá transformar este endereço em uma coordenada que será armazenada no formato longitude e latitude ou coordenadas planas (E,N).

**5.1.3.3.19.** Deve permitir a administração e gerenciamento de pontos de interesse organizados por categorias.

**5.1.3.3.20.** Deve prover recurso para integrar-se ao software de rastreamento de frota baseado em tecnologias de movimento e sua respectiva localização (ex.: GPS, RFID, etc.), permitindo armazenar por tempo determinado e apresentar visualmente o trajeto histórico de movimento de cada veículo da frota.

**5.1.3.3.21.** Deve ser integrável aos demais Recursos e sistemas, de forma a possibilitar o disparo, via Recurso Integrador, de ações e tarefas, ou ainda o consumo de serviços Web.

**5.1.3.3.22.** Deve servir como centralizador de manipulação de informações georreferenciados entre todos os recursos e sistemas.

**5.1.3.3.23.** Deve ser compatível com o trabalho em desktops com duas telas, de modo a possibilitar a melhor visualização e organização dos recursos disponíveis no sistema.

**5.1.3.3.24.** Permitir que o usuário organize na sua tela as diversas janelas de trabalho, pré-definidas no sistema, de acordo com seu uso e preferência, tanto na estação de trabalho, como em tablet e smartphones.

**5.1.3.3.25.** Atender, pelo menos, aos perfis de usuários: Usuários em Geral (usuários, acessando o portal, na internet ou intranet, para consulta ao conteúdo); Usuário Comum (responsável pela adição de eventos e encaminhamento dos procedimentos operacionais de resposta); Supervisor de Operações (Usuários responsáveis pela adição de eventos e visualização de indicadores de performance da operação); Administradores (Usuários responsáveis pela administração do Recurso Visualização, definindo permissões de acesso para todos os usuários e monitorando o seu funcionamento).

**5.1.3.3.26.** O Recurso Visualização deve permitir a inclusão manual e a captura automática de informações que viabilizam a localização geográfica das ocorrências, possibilitando a visualização destas informações na tela bem como dos arquivos de gravação referentes a estas, possibilitando a geração de um mapa específico e a localização fácil das ocorrências.

**5.1.3.3.27.** O Recurso, ao receber as informações relevantes de outros sistemas (por exemplo, o Recurso Workflow), ilustrará a ocorrência em um mapa global permanentemente atualizado em tempo próximo ao real, de acordo com uma legenda técnica padronizada, devendo ser descrita por código e nível de risco.

**5.1.3.3.28.** Por meio de camadas ou filtros predeterminados, o sistema deverá permitir ao usuário visualizar as câmeras de vídeo disponíveis na região, via Recurso Integrador, recursos disponíveis, viaturas mais próximas, hospitais, rotas para deslocamento (estabelecimento e gerenciamento), entre outros. O sistema deverá permitir que o usuário selecione a câmera mais próxima e acione-a de forma a obter a imagem do evento no momento em que ele se desenvolve.

**5.1.3.3.29.** O Recurso Integrador deve permitir a interação com o Recurso Visualização, de tal forma que qualquer elemento gráfico referente a um item de interesse (tal como uma ocorrência, viatura, alerta ou dispositivo de monitoramento) possa ser manipulado diretamente a partir do seu ícone indicativo no mapa, através de um menu de contexto.

**5.1.3.3.30.** Deverá ser apresentável no mapa a posição dos elementos móveis conhecidos, dentre eles, mas não restritos a: bases móveis, ambulâncias, pontos de interesse, entre outros recursos com disponibilidade de informações de posicionamento.

**5.1.3.3.31.** O posicionamento geográfico poderá ser obtido, por exemplo, a partir do Recurso Integrador.

**5.1.3.3.32.** A solução também deverá ser capaz de trabalhar com monitores operando em resoluções de 16:9 ou 16:10, permitindo que qualquer tela de acompanhamento de ocorrências, relatórios, indicadores ou informações do sistema de

Monitoramento e Gestão do Combate à Covid-19 possam ser disponibilizadas para visualização em aparelhos de TV tela plana ou monitores de vídeo.

**5.1.3.3.33.** Deve oferecer os recursos de pan e zoom do mapa global onde as ocorrências e pontos de interesse são visualizados.

**5.1.3.3.34.** A solução deve permitir a interação das operações dos diversos sistemas e Recursos integrados, permitindo ao usuário a análise de informações geradas pelos vários sistemas de forma única através de uma interface homem-máquina padronizada e consistente.

**5.1.3.3.35.** Deverá permitir a visualização a partir de terminais móveis, tais como smartphones e tablets.

**5.1.3.3.36.** Os sistemas suportados para handhelds serão o iOS e o Android, em suas versões mais correntes.

**5.1.3.3.37.** Os navegadores suportados serão nesta ordem de preferência: Aqueles fornecidos em conjunto com o sistema operacional (Safari, Android Browser); Google Chrome, como forma de padronização entre plataformas.

**5.1.3.3.38.** Permitir que os vários usuários do sistema controlassem os conteúdos disponíveis para visualização e operem os layouts nos diversos painéis de visualização.

**5.1.3.3.39.** O acesso à ferramenta e os níveis de acesso às funcionalidades serão os definidos pelo administrador/supervisor na ferramenta de **gerenciamento**, via Recurso Integrador.

**5.1.3.3.40.** Uma vez desencadeada uma situação de evento, deverá automaticamente exibir o plano de ação pré-programada e deve atualizar automaticamente e dinamicamente o plano de resposta baseado em novas informações ou entradas pelo usuário.

**5.1.3.3.41.** Deve prover ao usuário, a qualquer hora, permissões apropriadas para ver a lista de todos os eventos e situações correntes com os detalhes associados, incluindo ações tomadas e pendentes; usuário responsável; imagens de vídeo relevantes e plano de ações em andamento.

**5.1.3.3.42.** Deve permitir que usuários do tipo “coordenadores” possam replicar em sua estação de trabalho a mesma tela visualizada por qualquer usuário sob sua coordenação.

**5.1.3.3.43.** Deve prover recurso para o usuário assumir a responsabilidade (coordenação) pelo incidente após recebimento.

**5.1.3.3.44.** Deve prover recurso de criar um relatório com data/hora de todos os procedimentos adotados no gerenciamento do incidente.

**5.1.3.3.45.** Deve prover recurso para escalar os incidentes que não foram gerenciados dentro do tempo previsto.

**5.1.3.3.46.** Deve prover uma tela dedicada para gerenciamento de ocorrências.

**5.1.3.3.47.** Deve permitir visualizar as ocorrências relevantes por cada usuário responsável.

**5.1.3.3.48.** Deve integrar-se ao Recurso Integrador, de forma a possuir recurso para filtrar quais ocorrências podem ser vistos por quais usuários.

**5.1.3.3.49.** Deve prover um relatório integrado de ocorrências que contém visualização de todas as ocorrências e que podem automaticamente classificar novas ocorrências de acordo com a severidade pré-definida e sequência de criação.

**5.1.3.3.50.** Deve prover recurso para alocar categoria (ou tipo de ocorrência) para os incidentes, tanto automaticamente ou sob demanda e agrupar incidentes dentro do log de ocorrências por região, por responsável ou por categoria.

**5.1.3.3.51.** Deve prover log de incidentes que possibilita acesso fácil a mapas e imagens de vídeo relevantes, anexas e formulários por cada ocorrência.

**5.1.3.3.52.** Deve prover recurso para visualizar e editar formulários relacionados a ocorrências e tarefas. O formulário com todas as atualizações deve ser salvo e acessível a qualquer hora.

**5.1.3.3.53.** Deve possuir recurso para visualizar as tarefas relevantes por cada ocorrência.

**5.1.3.3.54.** Deve possuir recurso para visualizar as tarefas relevantes por cada usuário.

**5.1.3.3.55.** Deve prover recurso para adicionar, alocar e realocar tarefas em tempo real para um usuário ou grupo de usuários.

**5.1.3.3.56.** Deve prover recurso para adicionar anexos no momento da criação da tarefa.

**5.1.3.3.57.** Deve prover recurso para adicionar comentários a ocorrências, tanto no formulário pré-definido como no formato texto livre.

**5.1.3.3.58.** Deve prover recurso para disparar automaticamente as ações quando a tarefa é classificada como cancelada, falhada, realocada, etc.

**5.1.3.3.59.** Deve prover recurso para ocultar ocorrências fechadas dentro do log de ocorrências ativas ainda procurar por incidentes fechados de acordo com a propriedade do filtro.

- 5.1.3.3.60.** Deve suportar recurso para procurar por ocorrências ativas.
- 5.1.3.3.61.** A cor do pop-up de notificações deve refletir a severidade da ocorrência.
- 5.1.3.3.62.** Deve suportar recurso para filtrar o conteúdo do relatório de ocorrência e gerar relatórios de acordo com a demanda ou automaticamente para qualquer ocorrência a qualquer hora, no formato selecionado pelo usuário.
- 5.1.3.3.63.** Deve permitir aos usuários enviar pacotes de relatórios contendo informações como formulários, vídeo, snapshots, e-mails relacionados, etc.
- 5.1.3.3.64.** Deve requerer um comentário, sobre o encerramento da ocorrência, o qual deve ser gravado e ser recuperável para análise posterior.
- 5.1.3.3.65.** O Recurso Visualização deve se comunicar a uma base de dados, permitindo o armazenamento e compartilhamento de todos os elementos e informações trafegadas e tratadas no Monitoramento e Gestão do Combate à Covid-19, por meio de uma plataforma web comum a todos os usuários.
- 5.1.3.3.66.** Este Recurso deve ser integrado a todos os demais Recursos, permitindo o acesso tabular as informações armazenadas, ajudando a compor análises estatísticas e extração de relatórios com base nas hierarquias de vínculos, correlações e dependências entre entidades e atributos de análise.
- 5.1.3.3.67.** Deve possibilitar identificação e análise de vínculos entre bases, entre registros disponíveis e a partir de inserção de palavras-chave de busca.
- 5.1.3.3.68.** Deve permitir a identificação e análise de relacionamento entre entidades, considerando quantidade de relacionamentos, repetições, conexões diretas e indiretas entre entidades e atributos.
- 5.1.3.3.69.** O sistema deverá fornecer relatórios consolidados e personalizados considerando, minimamente, períodos de tempo, classificações de criticidade, regiões geográficas, tipo, bem como índices/indicadores (estatísticas) de eficiência, na resolução das ocorrências, dentre outros.
- 5.1.3.3.70.** De posse dos dados extraídos, o sistema deve possibilitar a aplicação de regras para a conversão, cálculos, correlações e análises de dados.
- 5.1.3.3.71.** O sistema deverá possuir um gerador de estatísticas e relatórios de interesse, a fim de ressaltar os principais índices.
- 5.1.3.3.72.** O sistema também deve prover métodos para que sistemas, sem intervenção manual, sejam capazes de acessar informações na forma de relatórios.
- 5.1.3.3.73.** As integrações e relatórios não devem afetar o desempenho do sistema e das interfaces utilizadas na operação.
- 5.1.3.3.74.** O Recurso deverá permitir a criação/modificação de indicadores de performance e modelos de monitoramento, e deve conter pelo menos as seguintes funcionalidades:
- 5.1.3.3.74.1.** Possibilidade de uso de cores nos indicadores de desempenho.
- 5.1.3.3.74.2.** Os indicadores de desempenho devem ser capazes de agregar informações sobre recursos distintos de forma aninhada (status de veículos, que compreende status de caminhões, ambulâncias) e de forma individual (status de caminhões).
- 5.1.3.3.74.3.** A visualização de tais indicadores de desempenho deve ser separada por níveis de acesso, de maneira que determinados indicadores só possam ser visualizados se devidamente autorizados, via integração com o Recurso Integrador.
- 5.1.3.3.74.4.** Ser nativamente integrado aos demais Recursos, permitindo, por exemplo, o envio de alertas se um indicador atingir um valor crítico.
- 5.1.3.3.74.5.** Permitir a criação de novos indicadores a serem monitorados.
- 5.1.3.3.74.6.** Permitir o cálculo dos valores dos indicadores com base em medições ou através de expressões baseadas nos indicadores existentes.
- 5.1.3.3.74.7.** Deverá permitir a criação de relatórios com diferentes tipos de gráficos (coluna, pizza, barra, etc.).
- 5.1.3.3.74.8.** Deverá permitir a criação de relatórios com diferentes tipos de tabelas com destaques por cores e ícones conforme o conteúdo dos dados.
- 5.1.3.3.74.9.** Possuir interface para confecção de consultas e construção de análises e, neste contexto, possuir linguagem de interação e desenvolvimento scripts para manipulação, automação e análise de informações.
- 5.1.3.3.74.10.** O sistema deve processar informações, aplicar regras predefinidas para conversão de dados (ex: inteiro para float ou data para string), realizar cálculos, e permitir ao usuário identificação de tendências para possibilitar a análise e o direcionamento de ações para tratamento preventivo de possíveis eventos.
- 5.1.3.3.74.11.** Permitir a criação de regras de cálculos e análises que envolvam dados oriundos de fontes distintas, desde

que obedecem às regras de perfis de acesso aos dados integrados.

**5.1.3.3.74.12.** Realizar cálculos estatísticos e que incluam operações de máximo, mínimo, porcentagem, média e soma, em relação a quaisquer dimensões de dados, em qualquer métrica.

**5.1.3.3.74.13.** Possuir biblioteca de funções (lógica, conversão, financeiras, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras) para serem utilizadas durante o processamento de regras pré-definidas ou em consultas e relatórios.

**5.1.3.4.** Workflow para tratamento das atividades (Recurso Workflow), com os seguintes recursos:

**5.1.3.4.1.** Efetua o cadastro de atividades, eventos e ocorrências, possibilitando o cadastro de eventos esporádicos, agendados, habilitando as suas operações e procedimentos operacionais de resposta associados;

**5.1.3.4.2.** O Recurso Workflow deverá permitir a criação de registros de eventos a serem gerenciados, com informações mínimas que o identifiquem, tais como descrição, localização, tipo e gravidade do evento, fonte da informação do evento, situação, responsável por sua resposta, data e hora do evento e outras informações pertinentes.

**5.1.3.4.3.** Deve possuir inventário de ocorrências integrado, que possibilite o cadastro de eventos programados, com início e término de eventos, riscos relacionados, workflow com ações necessárias e cadastro de recursos associados. O Recurso deve permitir, no mínimo, a inserção dos seguintes atributos: Identificador da ocorrência (descritivo alfanumérico); Nome da ocorrência; Descritivo; Data e hora de início; Data e hora prevista para término; Local da ocorrência (endereço e posição geográfica); Permitir a inclusão e visualização de arquivos associados de imagens e vídeos.

**5.1.3.4.4.** Deve permitir a classificação de ocorrências a um ou mais tipos (ou classes) previamente cadastrados.

**5.1.3.4.5.** Deve permitir atribuir valores de prioridade e importância às ocorrências de forma automática ou manual, através de informações contidas nestes registros no momento da criação/atualização.

**5.1.3.4.6.** Permitir a criação manual de eventos, via formulário específico e customizável apresentado na tela do usuário.

**5.1.3.4.7.** Deve ser possível atribuir uma localização geográfica a um evento das seguintes formas: Localização através de clique de mouse no mapa apresentado na tela do Recurso Visualização; Entrada direta de latitude e longitude; Endereço completo (logradouro e número); Entrada direta de ponto de interesse via cadastro prévio de tais pontos.

**5.1.3.4.8.** Permitir atualização de dados associados do evento, bem como encerramento do mesmo, gerando registro auditável de tais atualizações.

**5.1.3.4.9.** Exibir lista de eventos em andamento (não encerrados) em painel de controle para visualização do usuário.

**5.1.3.4.10.** Exibir eventos em andamento (não encerrados) no mapa.

**5.1.3.4.11.** Deve permitir que cada ocorrência ou unidade possua status e atributos no sistema, que serão definidos por informações cadastrais e localização no mapa combinadas com registros realizados durante a vigência da ocorrência.

**5.1.3.4.12.** Todo o status alertará, via Recurso Visualização, com prioridade ou não, um ou mais usuários;

**5.1.3.4.13.** O Recurso Workflow deverá permitir a execução e acompanhamento de procedimentos pré-definidos de gestão e respostas a eventos que foram escalados para incidente no Recurso Workflow, através de um fluxo de trabalho com as atividades de resposta.

**5.1.3.4.14.** O Recurso Workflow deverá integrar-se ao Recurso Visualização para permitir envio de notificação de forma automática.

**5.1.3.4.15.** O Recurso Workflow deve permitir atualizar os dados de uma atividade de resposta bem como encerrar uma atividade de resposta pelo usuário responsável pela execução da atividade.

**5.1.3.4.16.** O Recurso Workflow deve permitir a definição precisa de pessoas de contato e processo de escalção.

**5.1.3.4.17.** Deve possuir funcionalidade que permita a criação de workflows de forma gráfica em ambiente web, controlado pelo Recurso Visualização.

**5.1.3.4.18.** A base de dados gerada pelo controle dos processos deverá estar disponível para consultas que permitam avaliações da performance das ações empreendidas, via Recurso Visualização.

**5.1.3.4.19.** As atividades deverão estar disponíveis para acesso remoto através da web, de maneira que os atores possam visualizar e interagir com suas respectivas atividades.

**5.1.3.4.20.** Deverá contar com inventário básico de ativos, devendo integrar-se ao Recurso Inventário para um controle mais amplo e extenso.

**5.1.3.4.21.** O sistema deve contar com sistema gerenciador do fluxo de trabalho, considerando a possibilidade de cadastro e gestão dos processos necessários para o atendimento e acompanhamento de ocorrências.

**5.1.3.4.22.** Deve possuir mecanismo para associar arquivos anexos e associá-los com tipos de eventos.

**5.1.3.4.23.** Deve permitir o envio de mensagens de texto através de e-mail, mensagens por popups, e whatsapp de forma

automatizada e deve estar nativamente integrado aos demais Recursos do Monitoramento e Gestão do Combate à Covid-19.

**5.1.3.4.24.** Deve permitir a geração, localmente, no terminal do usuário, de alarmes audíveis.

**5.1.3.4.25.** O webservice para envio de SMS será provido pela CONTRATANTE.

**5.1.3.4.26.** Deve ser capaz de endereçar mensagens destinadas a serviços de monitoramento SNMP e syslog.

**5.1.3.4.27.** Permitir a comunicação (chat) entre os usuários com mensagens pré-formatadas ou livres, com visualização de histórico pelos usuários envolvidos e pela supervisão.

**5.1.3.4.28.** O Recurso deve ser baseado e integrado à interface web coordenada pelo Recurso Visualização.

**5.1.3.4.29.** Deverá dispor de interface de administração web.

**5.1.3.4.30.** Deve permitir a configuração do acesso de usuários e regras pelos administradores da ferramenta, via Recurso Integrador.

**5.1.3.4.31.** A solução deverá possuir funcionalidade de mensagens instantâneas (chat) permita aos usuários do sistema a troca de informações em tempo real.

**5.1.3.4.32.** As mensagens instantâneas deverão poder ser acionadas de forma manual ou de forma automática acionada por agente externo, via Recurso Integrador.

**5.1.3.4.33.** A solução deverá exibir dados de presença do usuário (ex. ativo, inativo).

**5.1.3.4.34.** A solução deverá permitir a troca de mensagens criptografadas utilizando padrões de segurança de mercado (ex. HTTPS).

**5.1.3.4.35.** Deve permitir o disparo de alarmes em sistemas informatizados remotos, via Recurso Integrador.

**5.1.3.4.36.** Deverá se integrar ao Recurso Visualização para permitir a utilização de funções e a manipulação de dados geográficos.

**5.1.3.4.37.** Possibilitar o agendamento de execução e processamentos de dados.

**5.1.3.4.38.** Possuir base de informações padronizada e centralizada para armazenamento dos dados processados.

**5.1.3.4.39.** Disponibilizar os resultados de processamentos já executados de forma que permitam a realização de consultas sem a necessidade da execução de novos processamentos.

**5.1.3.4.40.** Deverá apresentar relatórios de falhas ocorridas com os respectivos logs de erro.

**5.1.3.4.41.** Deverá apresentar também um relatório com os erros de integração com os demais sistemas, com interface de fácil compreensão, onde seja possível identificar a falha ocorrida, a ocorrência e unidade operacional relacionada à falha e o conteúdo da informação que estava sendo integrada.

**5.1.3.4.42.** Deverá propiciar a geração dos seguintes tipos de relatórios a serem utilizados para o planejamento estratégico:

**5.1.3.4.43.** Estatísticas de Tipos de Ocorrência por região (ou Área de Atendimento);

**5.1.3.4.44.** Estatísticas de Ocorrências através do preenchimento gráfico das regiões dos bairros ou das áreas de atendimento com cores diferenciando a quantidade de Ocorrências.

**5.1.3.4.45.** Visualização das ocorrências no mapa georreferenciado, iluminando.

**5.1.3.4.46.** Deverá permitir e incorporar a preparação de relatórios gerenciais alfanuméricos que permitam avaliar o desempenho de todas as atividades sob a alçada do Monitoramento e Gestão do Combate à Covid-19, tais como:

**5.1.3.4.46.1.** Tipos de Ocorrências por dia da semana e horário da ocorrência;

**5.1.3.4.46.2.** Relatório de Ocorrências: Número de Registro da Ocorrência, Tipo da Ocorrência, Localidade, Área de Atendimento, Grupo de Despacho designado, Unidades envolvidas no atendimento, data e horário do empenho da unidade, data e horário da chegada ao local de cada uma das unidades, data e horário do término da atividade ou ocorrência e nome dos agentes presentes nas unidades;

**5.1.3.4.46.3.** Relatório do Controle de Tempo das Ocorrências: tipo e quantidade de ocorrências, tempo médio de atendimento e tempo máximo de atendimento.

**5.1.3.4.46.4.** Toda informação deverá permitir ser exportada para diferentes formatos tais como: Adobe portable document format (PDF), Rich-text format (RTF), Microsoft Excel (XLS), comma separated values (CSV), Hypertext Markup Language (html), PlainText.

## **6. DOS SERVIÇOS:**

### **6.1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**6.1.1.** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão definidos e detalhados, em conjunto com a CONTRATANTE, utilizando-se “ordens de serviço”, conforme padrão utilizado pela SESAU/RR.

## **6.2. IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**

**6.2.1.** A solução de Monitoramento e Gestão do Combate à Covid-19 deve ser implantada e customizada em ambiente de nuvem em até 30 (trinta) dias corridos.

**6.2.2.** O início da prestação dos serviços técnicos contratados deve ser planejado e detalhado de forma conjunta entre a CONTRATADA e a equipe técnica da SESAU/RR.

**6.2.3.** Fazem parte do objeto os serviços de implantação e configuração da solução operacionalização os seguintes recursos: Recurso Inventário; Recurso Integrador; Recurso Visualização; Recurso Workflow e Recurso Integração com Canais de Comunicação.

## **6.3. INTEGRAÇÃO:**

**6.3.1.** Os serviços de integração devem ser executados em até 30 (trinta) dias corridos.

**6.3.2.** Os serviços de integração deverão ser planejados e executados em conjunto com as equipes da SESAU/RR, com o objetivo de garantir a transferência de conhecimento para a SESAU/RR.

**6.3.3.** Os serviços de integração devem ser executados de forma concomitante com os serviços de implantação e configuração.

## **6.4. TREINAMENTO:**

**6.4.1.** Os serviços de treinamento devem ser executados em 2 (duas) turmas de até 20 pessoas em formato remoto (EAD – Ensino à Distância).

**6.4.2.** Os treinamentos devem contemplar material didático para os participantes de cada turma.

**6.4.3.** A carga horária de cada treinamento será de 16 (dezesesseis) hora.

## **6.5. OPERAÇÃO ASSISTIDA:**

**6.5.1.** Os serviços de Operação Assistida iniciam no momento da disponibilização da solução em funcionamento para o CONTRATANTE e deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o prazo de 6 (seis) meses.

**6.5.2.** Os serviços de Operação Assistida terão um regime de 8 (oito) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com 2 (dois) profissionais da CONTRATADA alocados de forma remota por 6 (seis) meses.

**6.5.3.** Os serviços de Operação Assistida contemplarão atividades como, por exemplo: apoio e suporte na utilização da solução, configurações e parametrizações posteriores na solução, integrações da solução com sistemas, cadastramentos de informações na solução etc.

## **7. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

### **7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução mínima, pela LICITANTE, das seguintes atividades:

**7.1.1.2.** Implantação de sistema similar, com a visualização e monitoramento de ocorrências, cadastro e monitoramento dos procedimentos de resposta, geração de alertas e mensagens instantâneas, integração com sensores, câmeras de vídeo, gestão de ativos.

**7.1.1.3.** Implantação de solução de Georreferenciamento integrada.

**7.1.1.4.** Implantação de solução de integração com sistemas de gravação e visualização de câmeras IP, permitindo a visualização ao vivo de câmeras e reprodução com clientes utilizando plataforma mobile (smartphones e tablets) e desktops.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1.** Cédula de Identidade do Representante Legal;

**7.2.1.1.** Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa possa praticar, em nome da empresa todos os atos pertinentes ao credenciamento;

**7.2.1.2.** Tratando-se do representante legal: os documentos, dentre os indicados nos subitens "7.2.1.1 ao 7.2.7 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.1.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue uma cópia legível;

**7.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.3.** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração após a sua constituição, ou;

**7.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; ou;

**7.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;

**7.2.6.** Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data do pedido de credenciamento ou na ausência do CRC deverá apresentar: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.8.** Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “7.2.3”, “7.2.4” e “7.2.5”, a licitante deve apresentar Ato de constituição e todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso.

### **7.3. FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

**7.3.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

**7.3.3.** Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

**7.3.4.** Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

**7.3.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

**7.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

### **7.5. DECLARAÇÕES:**

**7.5.1.** Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo I deste PB;

**7.5.2.** Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo II deste PB;

**7.5.3.** Apresentar DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE, nos termos do modelo constante do Anexo III deste PB;

### **7.6. PROPOSTA:**

**7.6.1.** A proposta de preço apresentada pelas participantes deverão ser entregues com a devida **planilha de preço** contemplando todo o requisitado neste projeto básico.

### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos;

**8.2.** Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação;

**8.3.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

**8.4.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, não tenham sido bem executados de acordo com este projeto básico, além das normas e procedimentos técnicos vigentes;

- 8.5.** Cumprir com todas as exigências descritas neste Projeto Básico;
- 8.6.** Fornecer, sempre que solicitado pelo representante da CONTRATANTE, relatório e informações sobre os serviços implementados;
- 8.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos custos de salários, hospedagem, diárias, telefones, transporte e alimentação da sua equipe de colaboradores;
- 8.9.** Responsabilizar-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.10.** Disponibilizar técnicos especializados e os recursos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste projeto básico;
- 8.11.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente;
- 8.12.** Fornecer todo equipamento de segurança do trabalho aos seus colaboradores nos exercícios de suas funções;
- 8.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.14.** Responder por eventuais danos causados às Unidades, devendo indenizar todos os prejuízos, quando definitivamente comprovado;
- 8.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima/SESAU;
- 8.16.** Indicar formalmente no ato de assinatura do contrato, um representante legal que, inclusive nos fins de semana e feriados atenderá prontamente a CONTRATANTE, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro, que permita efetivo contato;
- 8.17.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento;
- 8.18.** Observar todas as exigências de segurança no desenvolvimento do serviço do objeto da licitação;
- 8.19.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial, atualizado do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 9.1.** A CONTRATANTE deverá assegurar a CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 9.2.** A CONTRATANTE será responsável pela disponibilidade dos dados sobre suas operações, ou seja, histórico, demandas de consumo, cadastro de produtos e todas as demais informações sobre os itens a serem geridos pela CONTRATADA.
- 9.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados e formalmente credenciados para tanto;
- 9.4.** Fornecer informações referentes a processos de compra para cálculo de tempo de reposição, informando, imediatamente, qualquer mudança nos processos;
- 9.5.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- 9.6.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 9.7.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes das prestações de serviços contratados;
- 9.8.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.9.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização dos serviços e Atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal em até 30 dias contados do protocolo de entrada da Nota Fiscal, salvo se constatada alguma incorreção ou pendência por parte do fiscal do contrato, hipótese em que comunicará imediatamente à CONTRATADA para as devidas providências;
- 9.10.** Emitir Termo de Execução de serviços, o qual demonstrará a data inicial da Prestação dos serviços contratados, devidamente assinada pelo Fiscal e Coordenador Geral de Administração – CGA/SESAU.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** A prestação dos serviços será iniciada imediata após assinatura do contrato, com prazo máximo de execução de 6 (seis) meses;

**10.2.** O início da prestação dos serviços será comprovado através da emissão do Termo de Execução de Serviços, demonstrando a data inicial da prestação dos mesmos, devidamente assinada pelo fiscal do Contrato e Coordenador Geral de Administração – CGA/SESAU.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

**11.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à Unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**11.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**11.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**11.5.** Na fiscalização da execução de serviços contínuos, durante o período de vigência devem ser observados pelo Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade do bem ou dos serviços prestados, por meio de avaliações periódicas, com interstício máximo mensal, devendo apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos (Anexo I), Atestado de Regularização Documental da Contratada (Anexo IV), e Avaliação Final (Anexos I e II), devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas à Contratada, nos termos dos Anexos V, VI e VII (Art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**11.6.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**11.7.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente avaliados periodicamente os serviços prestados, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos (anexo II) sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**11.8.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**11.9.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**11.10.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**11.11.** Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E;

**11.12.** O servidor designado para a função de fiscal será responsável por solicitar a seus superiores, no prazo mínimo de 01 (um) mês anterior à expiração da vigência contratual, o início da tramitação do processo administrativo perante a Procuradoria- Geral do Estado ( PGE/RR) com o fito de ser analisada a legalidade da minuta de termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo nos contratos em que não for verificada a necessidade de assinar o termo aditivo, sob pena de violação do artigo 109, com isso e incorrer nas penalidades previstas no artigo 120 e seguintes, todos da Lei Complementar Nº 53 de 31 de dezembro de 2001.

## **12.PAGAMENTO:**

**12.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

**12.2.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sempre obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

**12.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

**12.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

## **13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** As sanções administrativas aqui registradas são aquelas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, este último quando se tratar de licitação realizada na modalidade PREGÃO;

**13.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**13.3.** A multa aqui aludida não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

**13.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**13.6.** A princípio, a multa será descontada da garantia prestada ao contrato, desde que previsto no instrumento convocatório. Caso contrário, a multa será subtraída de ocasionais pagamentos devidos pela Administração;

**13.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**b)** Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da empresa em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados data de sua convocação;

**c)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

**d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

**e)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e Contrato não realizado, no caso de:

**e.1)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega/execução do objeto contratado;

**e.2)** Desistência da entrega/execução do objeto contratado;

**f)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

**g)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

**h)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total remanescente do contrato não cumprido, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

**i)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;

**j)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**k)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “g” e “h” do subitem 13.7 poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**13.9.** A sanção estabelecida na alínea “h” do subitem 13.7 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.10.** As sanções previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem 13.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14. DOS IMPEDIMENTOS:**

**14.1.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OS PROPONENTES:

- a) Que estejam impedidos nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Que não estejam regulares junto aos órgãos fiscalizadores da classe;
- c) Cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Administração ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- d) Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando;
- e) Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;
- f) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) Pessoa física.

**14.2.** A observância das vedações do item **14.1.** é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

**15.1.** O contrato terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura e recebimento da Nota de Empenho, com eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

#### **16. VALOR ESTIMADO:**

**16.1.** O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação – SESAU/NPSESAU/GERCOTPRE.

**16.2.** A proposta de preços deve contemplar a seguinte planilha modelo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>Software de Monitoramento e Gestão no Combate à Covid-19</b>					
1	Recurso Inventário	Mês	6		
2	Recurso Integrador	Mês	6		
3	Recurso Visualização	Mês	6		
4	Recurso Workflow	Mês	6		
5	Recurso Integração com Canais de Comunicação	Mês	6		
<b>Implantação do Monitoramento e Gestão no Combate à Covid-19</b>					
6	Serviço de implantação e configuração do software	Horas	320		
7	Serviço de integração de sistemas	Horas	240		
8	Treinamento com transferência de conhecimento	Turma	3		
9	Operação Assistida 8 horas/dia x 7 dias/semana x 2 profissionais x 6 meses.	Horas	2880		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

## 17 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Projeto Básico serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

**Programa de Trabalho:** 103020783558.01

**Fonte:** 186/386/307/107

**Elemento de Despesa:** 339039

**Tipo de Empenho:** GLOBAL

**Elaborado:**

*(assinatura digital)*

**SUANNY RAMDHARRY ARAUJO**

Gerência Especial para Elaboração de TR e PB

NP/GERTRPB/SESAU

**Revisado:**

\*NOTA:

O presente Projeto Básico deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para contratação do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

*(assinatura digital)*

**JAMILLE RODRIGUES PIMENTEL**

Diretora Interina do Departamento de Tecnologia da Informação

DTI/CGA/SESAU

*(assinatura digital)*

**RYCHAEI VASCONCELOS DO NASCIMENTO**

Coordenador Geral de Administração

CGA/SESAU

**De Acordo:**

*(Assinatura eletrônica)*

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Secretário de Estado da Saúde

**SESAU/RR**

**ANEXOS:**

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE MENOR**

O (A) empresa , inscrita no CNPJ nº , sediada na , DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

---

Local e Data

---

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

O(A) empresa , inscrita no CNPJ nº , sediada na , DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no credenciamento, que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e V do art. 1º e no inciso III da Constituição federal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**ANEXO IV****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO N°XXX/20XX/SESAU</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>MODALIDADE N°: XX/XXXX</b>	
<b>ABERTURA: XX/XX/XXXX</b>	
<b>HORÁRIO: XXhXXmin</b>	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>	
<b>A</b> Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b> Município/UF	
<b>C</b> Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
<b>D</b> Número de meses de execução contratual	

<b>Identificação do Serviço</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
(*)Especificar Função a Contratar		
<b>TOTAL (Quantidade Total de Empregados a Contratar)</b>		

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	

C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intraornada		
4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		



Documento assinado eletronicamente por **Suanny Ramdharry Araújo, Gerente de Núcleo de Processo**, em 02/02/2021, às 11:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rychael Vasconcelos do Nascimento, Coordenador Geral de Administração**, em 02/02/2021, às 12:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 02/02/2021, às 13:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1350624** e o código CRC **0101E3CE**.